

01.0233410-2



1900  
~~1893~~

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

N<sup>o</sup> 457

ESCRIVÃO  
Guilhermino Santos

SÉRIE *CA*

Autos civeis de penhora executiva em  
que são :

A Fazenda Nacional

A

*Luciano Garatti*

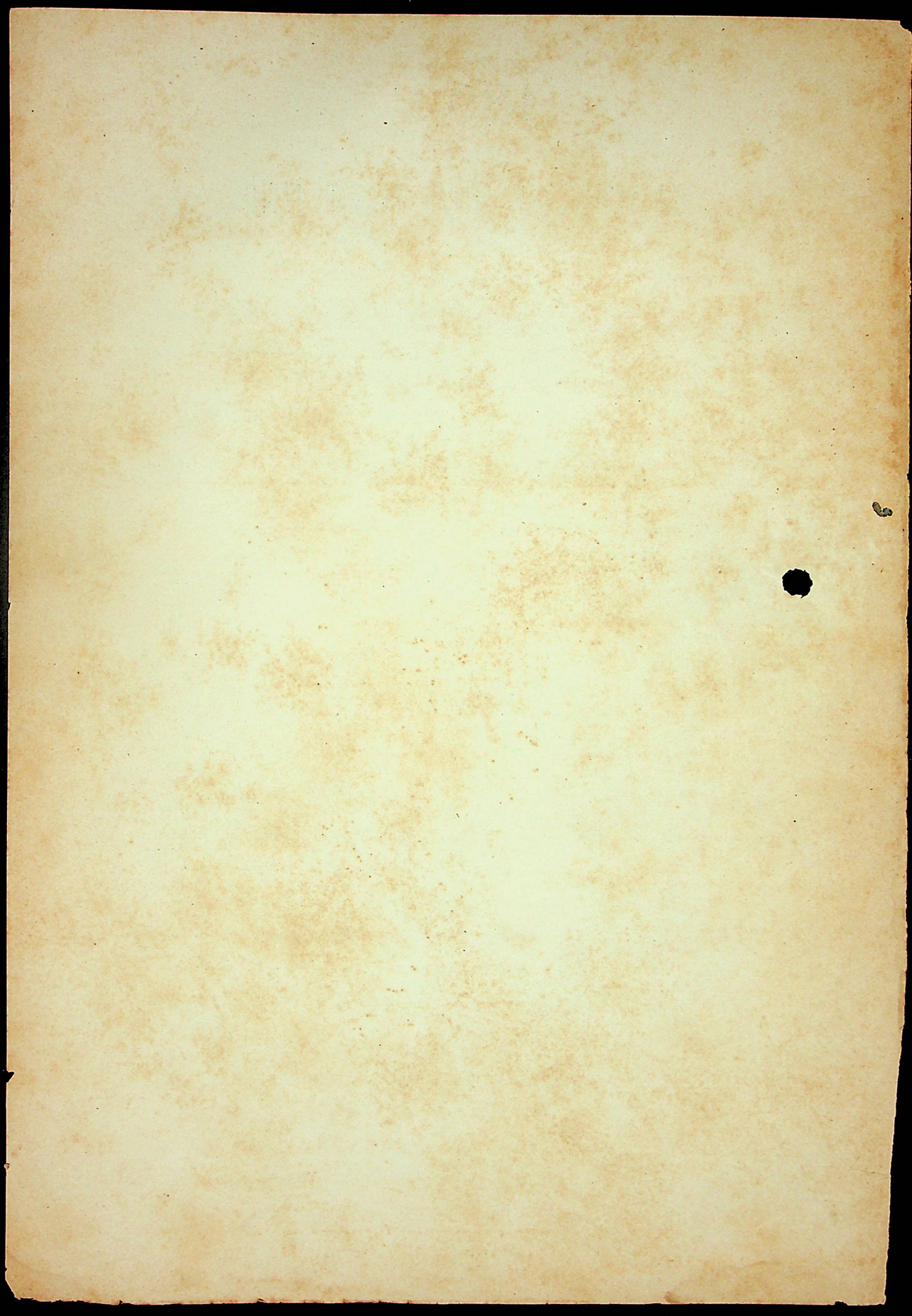
R

AUTUAÇÃO

Aos *12* de *junho* de <sup>1900</sup>~~1895~~, nesta Cidade de  
São Paulo, e em meu Cartorio autuei uma petição da Fazenda Nacional,  
assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo meri-  
tissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim  
de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada.  
A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal  
do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu







Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

P. V. V. A. sim

S. Paulo 12 de Jun<sup>o</sup> de 1900  
Aquinoclastro

Da a Fazenda Nacional, por seu Procurador que  
Sesirino Gavutti

é devedor á mesma da quantia de oito centos oitenta e tres mil e duzentos reis, constante da certidão junta N.º 457 da Série T. H., remittida á Procuradoria da Fazenda para promover á cobrança executivamente: por isso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado de intimação e penhora pela referida quantia e custas até final, contra o supplicado, ou a quem mais de Direito fór na fôrma da Lei, sob pena de revelia.

P. aeferimento.

São Paulo, 10 de Julho de 1899

O Procurador da Republica,

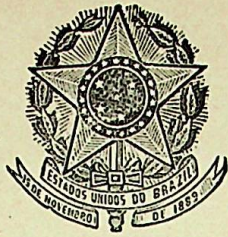
Bernardo de Campos

Recepcionado  
18-1-1900









DIVIDA ACTIVA

IMPOSTO DO CONSUMO DO FUMO

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fiscal de São Paulo consta que o Snr. Severino Garutti é devedor á Fazenda Federal da quantia de oitocentos e oitenta e tres mil e duzentos reis proveniente do imposto e multa de bebidas alcoolicas, que deixou de pagar em Campinas no Bairro do Jaguaral, no primeiro e segundo trimestres no exercicio de 1896

Licença	.....	\$
Imposto	.....	768\$000
Multa	.....	115\$200
Rs.	.....	<u>883\$200</u>

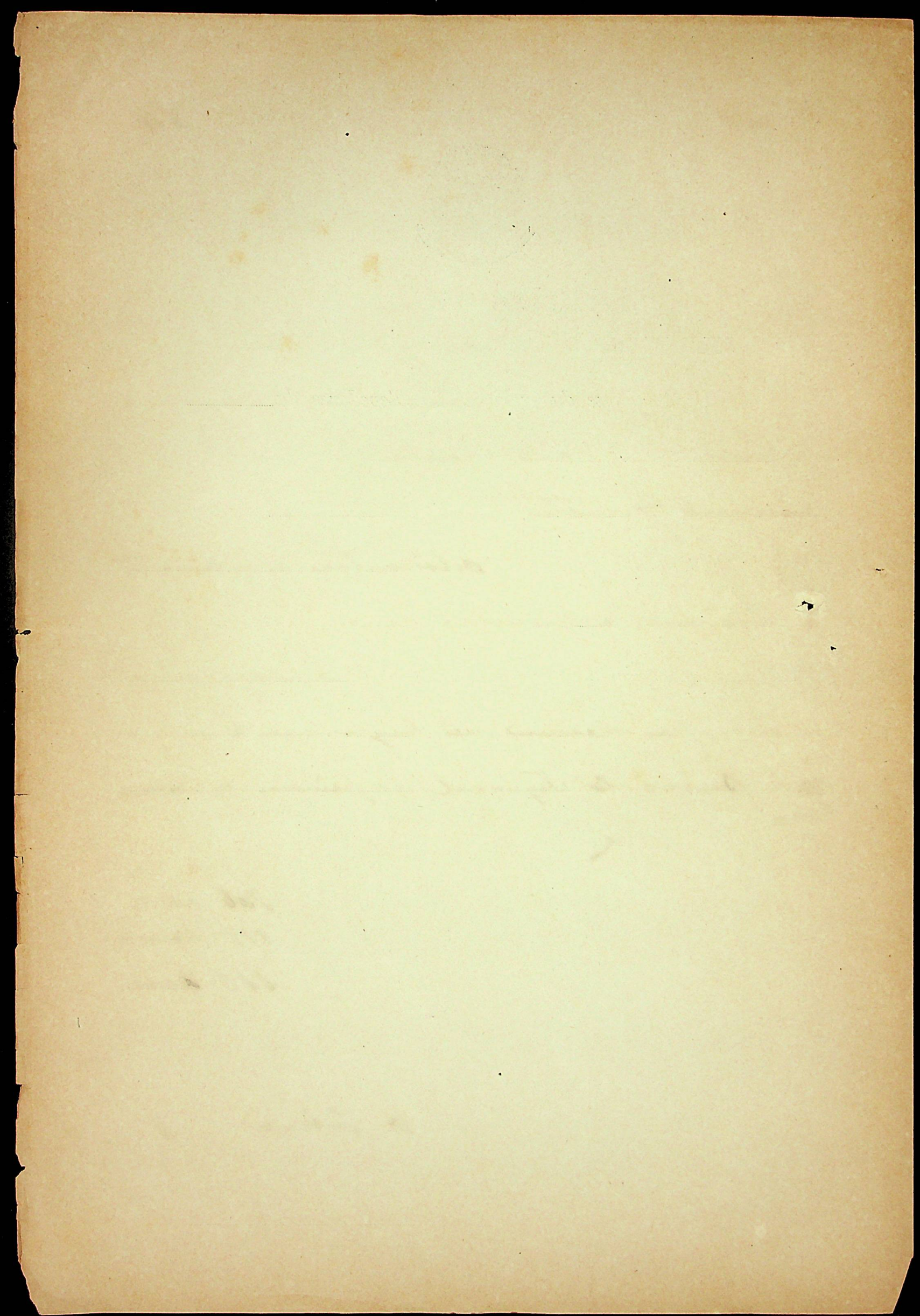
E, para que se possa proceder a cobrança pelo respectivo Juizo Seccional, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, 10 de Julho de 1899

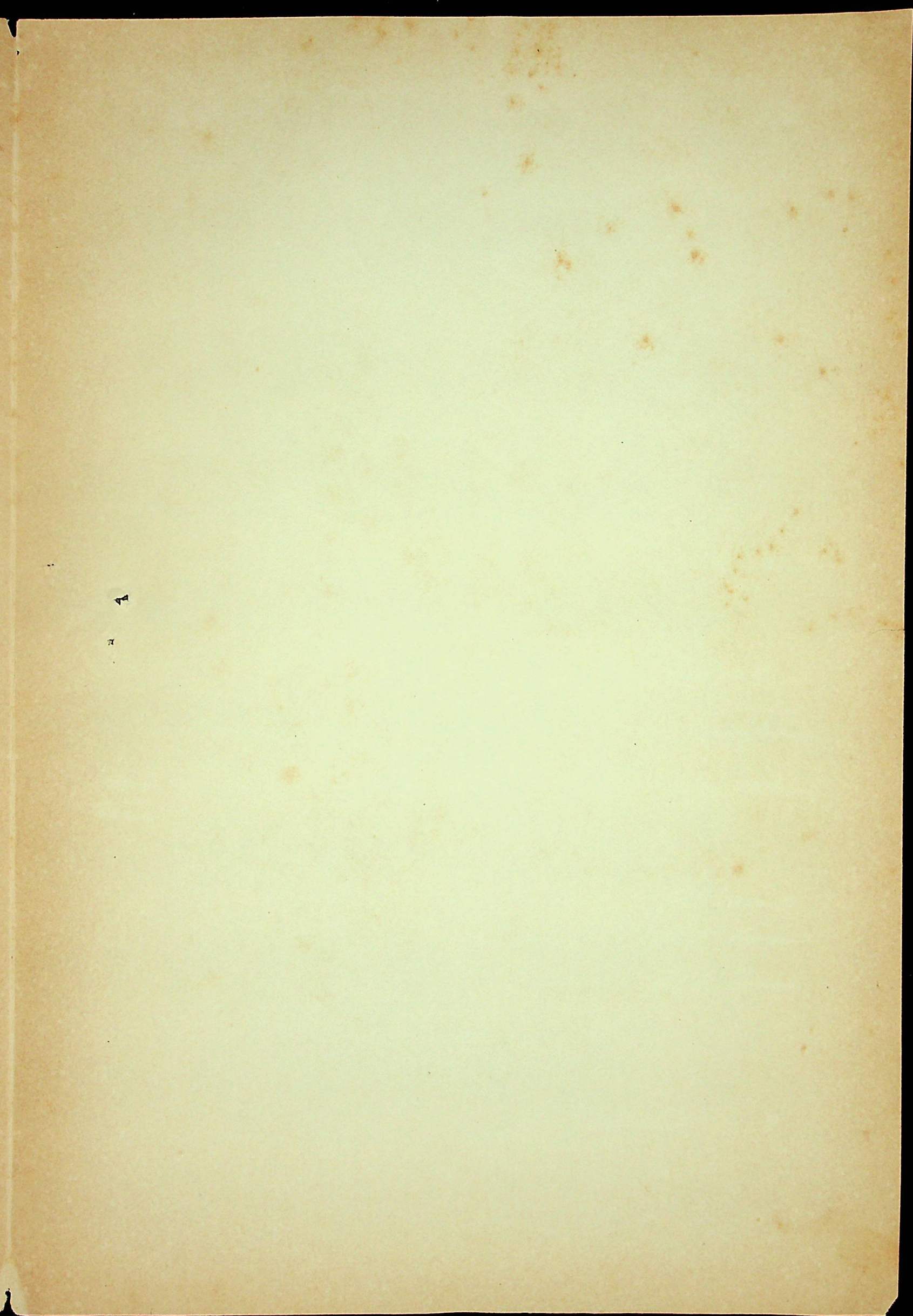
O Delegado Fiscal,

M. Roscio P. de















1900

Priso de Direito de 1ª. classe  
De dir. de concessão de  
Comprovação de

Reservado para

# Proclamação

Priso Federal de São Paulo

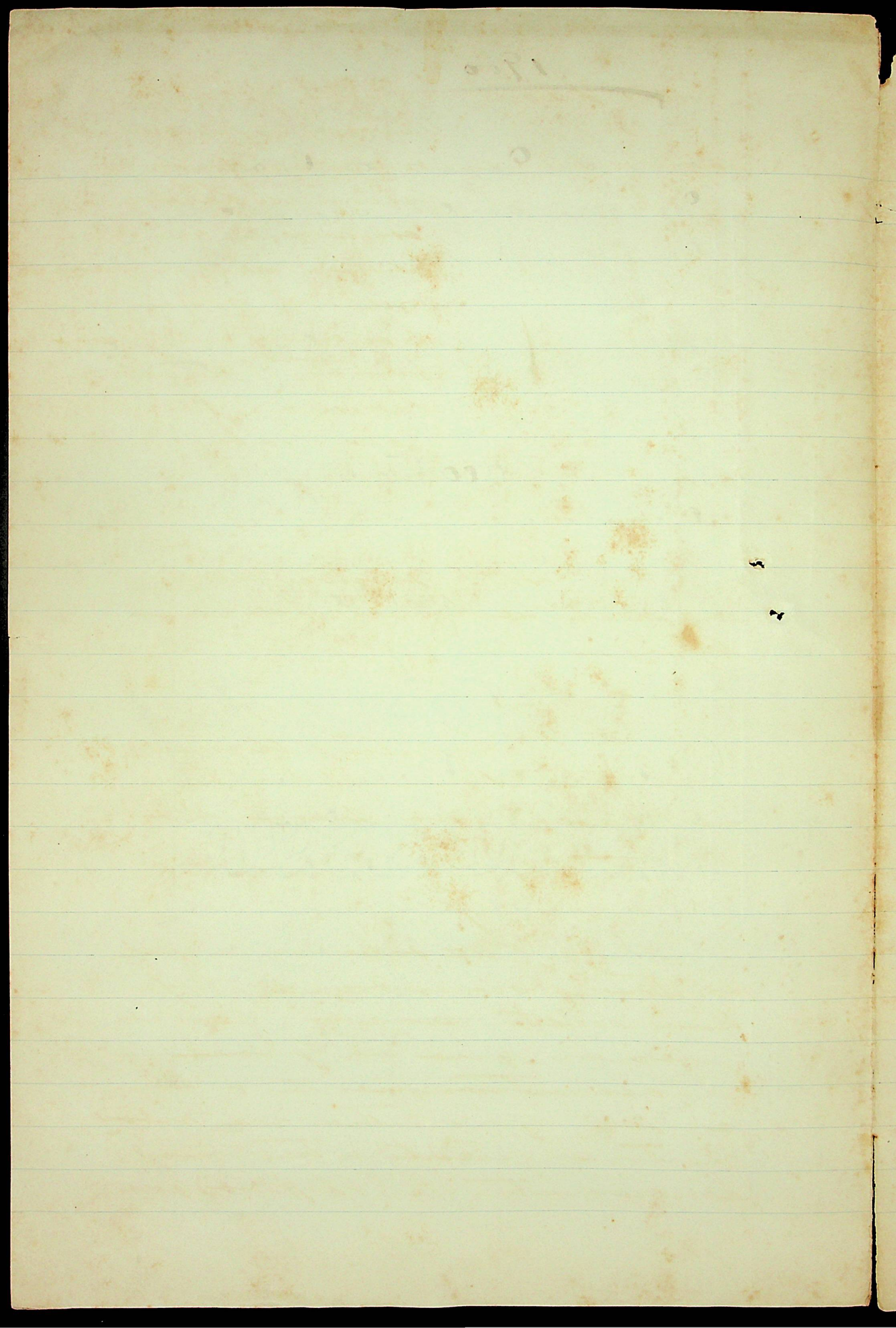
Dep.º

Priso auto concessão  
(Sereno Parente Ex.º)

Dep.º

Decreto do Governmento de  
para todos os fins de  
sua e concessão, em  
lugar de Direito, em  
de de concessão, em  
centro de concessão a  
sua e concessão por  
em concessão de  
reservado para







Juris Federal  
da  
Secção de Paulo  
in com frente ao  
Juris de Direito da  
Comarca Campinas

Carta precatoria ci-  
tatoria expedida ao ju-  
ris de Direito da  
Comarca Campinas  
a fim de ser prom-  
vida a cobrança da  
dívida que Leovino  
Garutti é devedor à  
Fazenda Nacional  
com o valor de de-  
clarar =



João de Deus  
da Direção da Comarca de Cam-  
pinas =

At 4.º de 1900

Paulo

Campinas,

14 de Fevereiro

O Doutor Juiz  
das, de Direito e Castro, Ju-  
ris Federal, da Secção de Paulo  
Paulo =

de 1900.

At 3.º de 1900

Vinha

Para saber que pelo  
doutor Procurador da Repu-  
blica, nesta secção, foi re-  
querido que se promoves-  
se executivamente a cobra-  
ça da quantia de oitenta  
centos e oitenta e tres mil  
e duzentos reis, (883\$200) que



Seviriano Garutti, residente em Campinas, no Bairro do Jaguaraal, é devedor da Fazenda Nacional, proveniente de imposto a multa de bebidas alcoolicas, que do 1.º e 2.º Semestres do exercício de 1896; sendo, imposto setecentos e sessenta e oito mil reis, e multa, cento e quince mil e duzentos reis; cujo pagamento não foi no devido tempo effectuado, como se vê da certidão enviada pela Delegacia Fiscal, de n.º 457, de J. H. - Depruco - por pela presente que, sendo por esta apresentada, seja citado o dito devedor para no prazo improrrogavel de vinte e quatro horas, que correrá em cartório, pagar a importância da divida e custos; e em falta de pagamento dentro do prazo marcado, procedas-se penhora em bens, quantos bastarem para pagamento da divida e custos até final, devendo neste caso se serem prescriptos todos os formalidades de direito referentes



a materia; e finalmente  
evolvidas esta terra por  
tudo bons servicos aos  
interesses da Justica  
Federal e annos mercen.  
Dado e passado nesta  
Cidade de São Paulo, as  
12 de Janeiro de mil e  
novecentos. Em Antunes  
Lima Barbosa, de mand  
e assinado Subscritor.

Manoel Dias de Aguiar de Castro

Outubro 12 de 1900

Pagosa a final  
eslta de 2 fls  
Alvaro Barbosa

Exp. p. d. e enc. p. d.  
Rec. p. d.

Exp. p. d. e enc. p. d.

Em cumprimento ao que ordena  
o seu, sempre em cumprimento  
nos em tempo expedido e mandado  
entregado ao official de Justiça  
Solano Francisco Pereira, e por  
tanto referenciar em do actas, ma  
re, que diti mandando, não illust  
rido entregue. E para o 5.º mandado



successu et pediti novo procedendo  
officio. De a sent a procedat.  
Crescens, et de Sicutis de. Oros.  
Oros.

F. Crescens

Conclusum  
E fere procedat ad Mr. Piz  
de p... a... de...  
Fili. In...  
sunt a...

- Conclusum -

P. novo m., a...  
munda argucia.

Caup. 8. 8. 19 ap  
Dorian

data

Em... per...  
...  
...  
...

Expediti. munda  
...  
...  
Fili.  
Caup.



4

O Doutor José Sorianno de Souza Filho,  
Juiz de Direito da primeira vara da  
Comarca de Campinas etc.

Mando aos officiaes de Justica deste  
Juizo, aos quaes for este apresenta-  
do indo por mim rubricado, que em  
seu cumprimento e a requerimento do  
Doutor Procurador da Republica, nes-  
te Estado, conforme carta precatória  
enviada pelo Juizo Federal, pite a  
Senhoras Garruti, morador nesta Co-  
marca para, no prazo de vinte e  
quatro horas que correrão em car-  
torio, pagar a Fazenda Na-  
cional a quantia de 883\$200 de  
imposto e multa de bebidas al-  
coolicas, no exercicio de 1896, pri-  
meiro e segundo semestre, sob pe-  
na de se proceder a penhora em  
tantos bens quantos bastem pa-  
ra aquelle pagamento. O que  
cumpram. Campinas, 11 de Ou-  
tubro de 1900. Ju. Sorianno  
Faccini



reclusi.

Severino

Delliz. 16/000 Certifico que em cumprimento  
Lit. 3/000 do mandado retro fui ao Brasil  
CF 2/000 da Souza e sendo ali intimado  
Coud. 15/000 supp liendo Severino Garruti pe  
36/000 lo conteúdo do mandado retro e  
sem assignatura que a elle li  
e diolhe contra-fei que accetou  
Opeido e verdade que sou  
pe. Campinas 11 de Outubro  
de 1900 O official de Justiça  
Alcino Leite de Freitas

Severino  
Em respeito ao juiz  
interposto esta ordem  
por Francisco José de  
Souza e Souza



8-

Meritíssimo Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara

Sim, em termos  
Camp., 12 de Junho de 1900  
Corriam

Piz Garrutti Severino, que tendo sido cita-  
do para pagar a Fazenda publica da  
Cmãas, em virtude de Carta precatória remet-  
tida pelo Juiz Federal da praça de São  
Paulo, a quantia de 883\$200 de imposto e  
multa de seu fabrico de bebidas alco-  
olicas, nem em obediencia a aquella cita-  
ção offerer os incluzos documentos, pe-  
los quaes prova, que em 1º de Outubro de  
1897, pagou aquella quantia na al-  
fandega de São Paulo.

Requer a V. Ex.<sup>a</sup> que sendo desolvida a  
precatória fique d'ella traslado em  
partorio, offm. de todo o tempo permir  
de documento ao sup.<sup>o</sup>, como citos im-  
postos acham-se pagos, promptificom-  
do-se a pagar as custas relativas ao  
traslado. P. de J.



P. de Jernico  
E. R. M<sup>ca</sup>

Campini as 12 de Outubro 1900  
garantia federação





N<sup>o</sup> 134

ALFANDEGA DE



SÃO PAULO

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

EXERCICIO DE 1897

Thesoureiro *Benito Fimancas* R. fls. do Livro de R. fica debitado o actual.

pela quantia de *oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reis* proveniente da Cobrança da Divida Activa que pagou hoje *Luciano Faralito* de accordo com a guia de Juizo de 1<sup>o</sup> de *Outubro* de 1897 N. 457 a saber:

Principal . . . . .	768 \$ 000
Multas . . . . .	115 \$ 200
Procuratoria . . . . .	3 \$ 000
Sellos . . . . .	\$ 800
Costas de Juizo . . . . .	1 \$ 500
Somma . . . . .	<u>888 \$ 500</u>



*Cargos =*  
*Faralito*  
*Benito*

Alfandega de S. Paulo, 1<sup>o</sup> de *Outubro* de 1897

O Thesoureiro

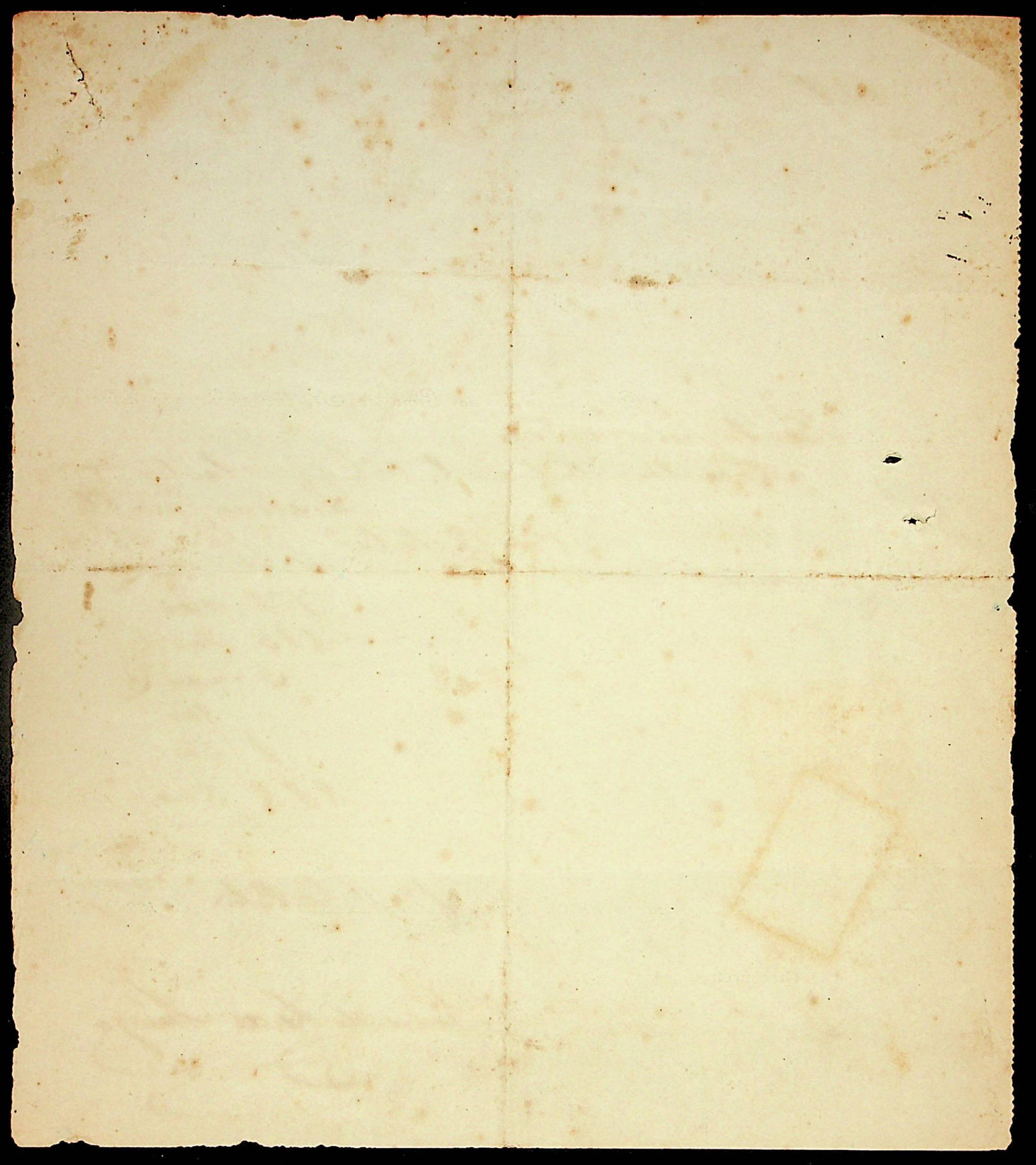
O Escrivão,

*Benito Fimancas*

*Luciano de Souza*

ESPINDOLA SIQUEIRA & CIA. SÃO PAULO.









# JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DE S. PAULO

2ª Vicia

Rs. 888 \$ 500

Divida activa executiva

© Sr. Severino Garrute

vai pagar na Collectoria Geral

a quantia de oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reis

proveniente do imposto de sua Fabrica de Bebidas em Campinas e adicional, que deixou de pagar no exercicio de 1896 em que foi lançado a rua a Princesa da Taguara do 2º Semestre

e mais a multa, sello e custas constantes do mandado executivo expedido pelo Juizo Federal n. 454 da serie TA, a saber:

Principal . . . . .	168 \$ 000
Multa . . . . .	115 \$ 200
Procuratorio . . . . .	3 \$ 000
Sellos . . . . .	\$ 800
Custas do Juizo adiantadas pela Fazenda	1 \$ 500
	<hr/>
	888 \$ 500
	<hr/>

Campinas 12 de Junho 1900  
Garrute



São Paulo, aos 1º de Outubro de 1894

O ESCRIVÃO FEDERAL

Jonas Baum Lira







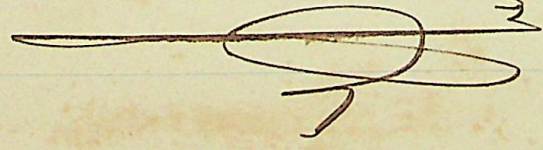
Receitas  
 e receitas a serem  
 feitas nos bancos  
 e fisco etc. etc.  
 seu fisco etc. etc.  
 fisco etc.

Receitas

Conta das custas  
 do Escrivão Barier

Autuação	18000	
Termos de 5 <sup>o</sup> or	28000	
Mandado, ração e assig.	<u>2100</u>	52100
do Distribuidor		38000
do Official de Justiça Albino L. de Freitas, 314 <sup>o</sup>		362000
Destas		<u>38000</u>
		<u>Summa R\$ 478100</u>

O Contador Ribeiro





Falso

hac signis sui fiam  
entibus eto aceto.  
De hancum hancum fiam  
hancum o aceto.

Recessa

Et recessa eto aceto  
ac fiam ac fiam aceto  
fiam eto hancum. De  
hancum hancum fiam  
recessa o aceto.

Recessa

Vita as d' Boc. du Rejo  
S. Gaudy ad 8<sup>mo</sup> de 1900  
Squino de castro



